



Alcance global
Conhecimento local

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO
SEED 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – CAPITAL SEMENTE
CNPJ Nº 53.095.875/0001-80**

Pelo presente instrumento particular, **TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 13.239, de 20 de agosto de 2013, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.996/0001-50, com sede na Rua dos Pinheiros, nº 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 05422-001 ("Administradora"), neste ato representada de acordo com o seu contrato social, na qualidade de instituição administradora do **SEED 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – CAPITAL SEMENTE**, fundo de investimento em participações constituído nos termos da Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada, inscrito no CNPJ sob o nº 53.095.875/0001-80 ("Fundo");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) O Fundo poderá emitir cotas em uma ou mais emissões ("Emissão", quando individualmente indicadas), consonante a Cláusula 6.6 do regulamento do Fundo ("Regulamento"), as quais correspondem a frações ideais do patrimônio líquido do Fundo e terão a forma escritural e nominativa ("Cotas");
- (ii) As Cotas de Emissão do Fundo poderão ser objeto de ofertas públicas no rito de distribuição automático, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), assim como de ofertas privadas, nos moldes do Artigo 8 da Resolução CVM 160 ("Oferta");
- (iii) Foi aprovada em Instrumento Particular do Administrador, datado de 11 de dezembro de 2023, a primeira Emissão de Cotas do Fundo, mediante Oferta com distribuição de até 150.000 (cento e cinquenta mil) Cotas, pelo preço de emissão por Cota de R\$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o montante de até R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) ("Primeira Emissão"), a qual foi encerrada dentro do prazo máximo estabelecido pela Resolução CVM 160;
- (iv) A 2ª Emissão, 3ª Emissão e 4ª Emissão, conforme definidas no Regulamento, poderão ocorrer a critério do Gestor, sem necessidade de aprovação prévia de Assembleia Geral ou Especial, no valor de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), por meio de recomendação à Administradora para a emissão de novas Cotas e realização de oferta subsequente do Fundo, nos termos da cláusula 6.6 do Regulamento; e
- (v) a Administradora deseja, em conjunto com o Gestor e o Consultor Especializado, captar recursos adicionais para investimentos do Fundo, através da realização da 2ª Emissão.



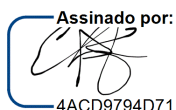
Alcance global
Conhecimento local

RESOLVE a Administradora:

- (i) Realizar a 2ª Emissão, conforme definida em Regulamento, com as características e condições estabelecidas no Suplemento II anexo.

O presente instrumento é assinado eletronicamente pelo representante legal da Administradora.

São Paulo, 25 de junho de 2024.

Assinado por:


4ACD9794D7114CB...

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.



Alcance global
Conhecimento local

**ANEXO I AO INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO
SEED 3 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – CAPITAL SEMENTE
CNPJ Nº 53.095.875/0001-80**

**SUPLEMENTO II (Segunda Emissão)
CARACTERÍSTICAS DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO E OFERTA DE COTAS**

MONTANTE TOTAL DA OFERTA	O montante total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), através de vasos comunicantes, sendo: • O montante total de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de Cotas Subclasse A; • O montante total de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de Cotas Subclasse B; • O montante total de até R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), de Cotas Subclasse C;
QUANTIDADE DE CLASSES	3 (três) subclasses de Cotas, A, B e C.
QUANTIDADE TOTAL DE COTA	40.000 (quarenta mil) Cotas
PREÇO DE EMISSÃO (POR COTA)	R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por Cota
FORMA DE COLOCAÇÃO DAS COTAS	Regime de oferta pública de distribuição com rito de registro automático, destinada somente a investidores profissionais, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 160.
MONTANTE MÍNIMO DA OFERTA	N/A
SUBSCRIÇÃO DAS COTAS	As Cotas da 2ª Emissão deverão ser totalmente subscritas até a data de encerramento da respectiva oferta. A oferta terá o prazo máximo de 6 (seis) meses.
INTEGRALIZAÇÃO DAS COTAS	Ao receber a Chamada de Capital, o Cotista será obrigado a integralizar suas Cotas, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva Chamada de Capital, nos termos dos respectivos Compromissos de Investimento.
PREÇO UNITÁRIO DE EMISSÃO	Será correspondente ao preço unitário de emissão de Cotas, de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por Cota